



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**CONTRATO Nº 33/2015  
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2015**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,  
REPRESENTADO PELO CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA HIPERMETAL  
COMÉRCIO DE ARTIGOS DE METAIS E ROUPAS EIRELI  
EPP.**

**O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM NAHUM FERNANDES DA SILVA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 9526 - CBM/PA e CPF 086.843.082-84, e a empresa **HIPERMETAL COMÉRCIO DE ARTIGOS DE METAIS E ROUPAS EIRELI EPP**, com sede à Rua Luísa de Carvalho, 320 - Vicente de Carvalho, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21.235-140, TEL: (21) 3459-6710, inscrita sob CNPJ sob nº 20.983.096/0001-62, representada por **LIDYA RIBEIRO OLIVEIRA**, portador do RG expedido pelo DETRAN / RJ nº 28.713.122-1 e inscrito no CPF sob nº 081.170.376-29, resolvem celebrar o presente Contrato sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas de acordo com o que segue nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - ORIGEM DO CONTRATO:**

Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 017 / 2015 - CBMPA**.

**CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO:**

As cláusulas e condições deste Contrato observam às disposições da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº 199, de 09/06/2003; Lei Estadual nº 5.416, de 11/12/86, naquilo que não conflitar com os citados dispositivos e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

**CLÁUSULA III - OBJETOS E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

Este Contrato tem como objeto a **aquisição de Medalhas de dez, vinte e trinta anos de bons serviços prestados ao Corpo de Bombeiros Militar, Mérito Bombeiros Militar D. Pedro II, Antônio Lemos e Defesa Civil e Ten cel BM "Francisco**

**Feliciano Barbosa – Dedicção aos Estudos**”. Adjudicado a **CONTRATADA** conforme especificado em sua proposta financeira que doravante é parte integrante do presente Contrato.

**CLÁUSULA IV – LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO**

4.1 – A entrega do objeto será no Almoxarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará. Av. Julio Cesar nº 3000, Val – de – Cans, Belém – Pará - CEP 66013-010;

4.1.1 - Prazo de até **15 (quinze) dias** após o recebimento da nota de empenho, que deverá ser retirada na Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, sito à Av. Julio Cesar nº 3000, Val – de – Cans, Belém – Pará - CEP 66013-010.

4.2. – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso;

4.2.1 – Os produtos deverão obedecer às normas divulgadas na ABNT, em conformidade com as edições mais recente, de acordo com o exigido nas especificações técnicas contidas no item 2 deste termo, no que couber;

4.2.2- A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a CBMPA.

4.2.3 – Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso necessário substituí-lo por outro de igual especificação, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

**CLÁUSULA V - PREÇO**

Os preços por unidade contratados estão previstos na Proposta de Preços, ofertada pela empresa vencedora que doravante faz parte deste Contrato. O preço global contratado é de R\$ 51.031,39 (cinquenta e um mil trinta e um reais e trinta e nove centavos)

| Item | Discriminação  | Und. | Qtd | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|--|------|-----|----------------|--------------|
| 01   | <b>MEDALHA 10 ANOS:</b><br>Devera ter quatro centímetros de diâmetros, em metal bronzeado com anverso convexo formando uma cruz tricúspide com os interbraços cheios por uma heráldica, cujos bordados tricúspides, sem relevo, deixam ao centro um anei, com bordadura com relevo esmaltador em samble e estes em metal dourado, assentado e relevo 08(oito) pontos, e sob os pontos uma corda metálica em nós direito no cimo em baixo, que circunda as armas do Corpo de Bombeiros Militar do Pará. No verso terá, a inscrição circular, "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ", e no centro horizontalmente, "MEDALHA DE BONS SERVIÇOS 10 ANOS", será ornada por uma fita em | UND  | 187 | R\$ 31,48      | R\$ 5.887,00 |

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

|    |   |     |     |              |              |
|----|---|-----|-----|--------------|--------------|
|    | <p>chamalote ou gorgorão de 3,5(três virgula cinco) centímetros de largura por seis centímetros de comprimento, com as laterais faixa com 0,5(Zero virgula cinco) centímetros, nas cores verde, amarelo, azul e branco ao centro, com 0,7(zero virgula sete) centímetros, em lilás. Ao cimo será ornada por uma passadeira de 3,5(três virgula cinco) centímetros, por 1(um) centímetro, bordado ao centro uma estrela de cinco pontas 10(dez) anos de bons serviços prestados. A roseta será composta por um cilindro de 4,5mm de comprimento por 10 mm de diâmetro, por 1 mm de espessura, com o fundo tapado, de seda achamlotada, de cor azul, branco, amarelo, verde e lilás, e ao centro uma estrela de cinco pontas em metal bronzeado. Do centro do fundo sairá um alfinete com borracha de segurança. A <u>barretinha</u> obedece a mesma especificação constante na passadeira adicionando em cada extremidade um alfinete com borracha de segurança. Devem ser entregues em estojo acrílico contendo a medalha e de mais acessórios.</p> |     |     |              |              |
| 02 | <p><b>MEDALHA 20 ANOS:</b><br/>Devera ter quatro centímetros de diâmetros, em metal prateado com anverso convexo formando uma cruz tricúspide com os interbraços cheio por uma heráldica, cujo bordado tricúspide, sem relevo, deixa ao centro um anel, com bordadura com relevo esmaltado em samble e este em metal dourado, assentado em relevo 08(oito) pontos, e sob os pontos uma corda metálica com nós direito no cimo embaixo que circunda as armas do Corpo de Bombeiros Militar do Pará. No verso terá, a inscrição circula, "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ", e no centro horizontalmente, "MEDALHA DE BONS SERVIÇOS 20", será ornada por uma fita em chamalote ou gorgorão de 3,5(três virgula cinco) centímetros de largura por seis centímetros de comprimento, com as laterais faixa com 0,5(Zero virgula cinco) centímetros, nas cores verde, amarelo, azul e branco ao centro, com 0,7(zero</p>  | UND | 318 | R\$<br>24,80 | R\$ 7.888,88 |

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

|    |  |     |    |              |              |
|----|--|-----|----|--------------|--------------|
|    | <p>virgula sete) centímetros, em lilás. Ao cimo será ornada por uma passadeira de 3,5(três virgula cinco) centímetros, por 1(um) centímetro, bordado ao centro uma estrela de cinco pontas 20(vinte) anos de bons serviços prestados. A roseta será composta por um cilindro de 4,5mm de comprimento por 10 mm de diâmetro, por 1mm de espessura, com o fundo tapado, de seda achamlotada, de cor azul, branco, amarelo, verde e lilás, e ao centro umas estrela de cinco pontas em metal prateado. Do centro do fundo sairá um alfinete com borracha de segurança. A barretinha obedece a mesma especificação constante na passadeira adicionando em cada extremidade um alfinete com borracha de segurança. Devem ser entregues em estojo acrílico contendo a medalha e de mais acessórios.</p>  |     |    |              |              |
| 03 | <p><b>MEDALHA 30 ANOS:</b><br/>Devera ter quatro centímetros de diâmetros, em metal dourado com anverso convexo formando uma cruz tricúspide com os interbraços cheio por uma heráldica, cujo bordado tricúspide, sem relevo, deixa ao centro um anel, com bordadura com relevo esmaltado em sãmbie e este em metal dourado, assentado em relevo 08(oito) pontos, e sob os pontos uma corda metálica com nós direito no cimo embaixo que circunda as armas do Corpo de Bombeiros Militar do Pará. No verso terá, a inscrição circula "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ", e no centro horizontalmente, "MEDALHA DE BONS SERVIÇOS 30", será ornada por uma fita em chamalote ou gorgorão de 3,5(três virgula cinco) centímetros de largura por seis centímetros de comprimento, com as laterais faixa com 0,5(Zero virgula cinco) centímetros, nas cores verde, amarelo, azul e branco ao centro, com 0,7(zero virgula sete) centímetros, em lilás. Ao cimo será ornada por uma passadeira de 3,5(três virgula cinco) centímetros, por 1(um) centímetro, bordado ao centro uma estrela de cinco pontas 30(trinta) anos de bons serviços prestados. A roseta será</p> | UND | 37 | R\$<br>78,07 | R\$ 2.888,88 |

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

|   |   |      |     |              |              |
|---|---|------|-----|--------------|--------------|
|   | <p>composta por um cilindro de 4,5mm de comprimento por 10 mm de diâmetro, por 1mm de espessura, com o fundo tapado, de seda achamlotada, de cor azul, branco, amarelo, verde e lilás, e ao centro umas estrela de cinco pontas em metal dourado. Do centro do fundo sairá um alfinete com borracha de segurança. A barretinha obedece a mesma especificação constante na passadeira adicionando em cada extremidade um alfinete com borracha de segurança. Devem ser entregues em estojo acrílico contendo a medalha e de mais acessórios.</p>   |      |     |              |              |
| 4 | <p><b>MEDALHA DO MÉRITO BOMBEIRO MILITAR D. PEDRO II</b><br/> No ANVERSO: Medalha em metal dourado, significando a autoridade Histórica em forma circular com 35 mm, tendo bordaduras duplas imitando onda grega com 0,1 mm de espaçamento, trazendo as inscrições circularmente: "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ", e a data de 1856, separados por 02 (duas) estrelas, tudo em alto relevo. Ao CENTRO: a efigie em relevo e em perfil de D. Pedro II. No REVERSO: Circularmente na bordadura as inscrições em relevo: "MEDALHA DO MÉRITO BOMBEIRO MILITAR", ao centro, "D. Pedro II", e a data 02.07.1856. O ESCUDO: é ornado ao centro e acima com 02 (duas) elevações a imitação de asa onde se prende uma fita com 35 mm de largura em gorgorão de seda chamo lotada dispostos em 06 (seis) frisos verticais nas cores AZUL, VERMELHA, AMARELA, VERDE, VERMELHA E AZUL, representando as cores do Estado do Pará e da República. BARRETA: Terá forma retangular, com 0,035 mm de largura por 0,010 mm de altura, com as mesmas características da fita da Medalha, ornado de onda grega em metal dourado. ROSETA: Terá 0,10 mm de diâmetro nas mesmas características da fita. Sendo que 250 deveram ser entregues acomodadas em um estojo de luxo em material quadrangular medindo 16,5 cm de comprimento por 11,5 cm de</p> | UNID | 500 | R\$<br>19,99 | R\$ 9.999,99 |

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

|   |  |      |    |           |              |
|---|--|------|----|-----------|--------------|
|   | largura e 4,0 cm de altura com tampa abaulada e acolchoada e duas dobradiças em metal dourado, revertido externamente com veludo na cor vermelha com fecho externo em metal dourado e as outras 250 entregues em estojo acrílico.  |      |    |           |              |
| 5 | <p><b>MEDALHA DO MÉRITO ANTÔNIO LEMOS</b></p> <p>Medalha em forma de estrela estilizada de 5(cinco) pontas, medindo 6(seis) centímetros. No anverso, em cada ponta terciada, a primeira e a terceira com 0,5 centímetros em esmalte em gole e ao centro um anel de 0,5 centímetros de bordadura em esmalte branco, com a inscrição "ORDEM DO MÉRITO ANTÔNIO LEMOS". No centro do anel encravada e esculpida em alto relevo, em metal dourado, a efigie de ANTÔNIO JOSÉ DE LEMOS. No verso, a inscrição "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ" que circunda o centenário casarão da Rua João Diogo. É ordenada por uma fita em gorgorão de 3,5 centímetros com faixas de 0,5 centímetros nas laterais em branco e ao centro com 2,5 centímetros azul celeste. Devera ser entregue acomodados em um estojo de luxo em material quadrangular medindo 16,5 cm de comprimento por 11,5 cm de largura e 4,0 cm de altura com tampa abaulada e acolchoada e duas dobradiças em metal dourado, revertido externamente com veludo na cor vermelha com fecho externo em metal dourado.</p> | UNID | 92 | R\$ 56,40 | R\$ 5.188,88 |
| 6 | <p><b>MEDALHA TEN CEL BM "FRANCISCO FELICIANO BARBOSA - DEDICAÇÃO AOS ESTUDOS"</b></p> <p>Devera ser cunhada em metal dourado, em formato circular, com 35 mm de diâmetro e adornado em seu semicírculo inferior por dois ramos de oliveira sobrepondo os galhos dos ramos de oliveiras sobre a circunferência da medalha (35 mm). Ficando as folhas</p>   | UNID | 87 | R\$ 60,79 | R\$5.288,88  |

|   |  |      |     |              |                  |
|---|--|------|-----|--------------|------------------|
|   | <p>externas dos ramos dispostas para fora do círculo 4 mm. No verso; em alto relevo, o brasão do CBMPA, tendo uma esfera anilar disposta no centro do escudo. No reverso: em alto relevo as inscrições medalha "TEN CEL BM "FRANCISCO FELICIANO BARBOSA", disposta de forma circular, e a inscrição "CBMPA - DEDICAÇÃO AO ESTUDOS" ao centro, disposto diametralmente. A fita: de seda achamlotada, com 35mm de largura terá a seguinte disposição de cores em faixas verticais da extremidade para o centro 3,5mm (vermelha), 3,5mm (branca), 3,5mm (cinza), 3,5mm (vermelha) e ao centro 7mm (branca). Suporte de medalha: argoia dourada com 15mm de diâmetro. Barreta e passador: disposto nas cores da fita, tendo moldura retangular dourada contendo em seu interior de uma a três esferas anilares douradas dispostas equidistantemente. Devera ser entregue acomodados em um estojo de luxo em material quadrangular medindo 16,5 cm de comprimento por 11,5 cm de largura e 4,0 cm de altura com tampa abaulada e acolchoada e duas dobradiças em metal dourado, revertido externamente com veludo na cor vermelha com fecho externo em metal dourado.</p> |      |     |              |                  |
| 7 | <p><b>MEDALHA MÉRITO DEFESA CIVIL:</b><br/>Deverá ter no verso em alto relevo: a inscrição "MEDALHA MÉRITO DE DEFESA CIVIL - 1978", o ano que faz referência a criação do CEDEC, mais o brasão da Defesa Civil Estadual no formato de um retângulo, tendo em sua parte interna a alusão de dois braços entrelaçados, em forma de correntes. E, na parte inferior, um triângulo equilátero representativo do Sistema Nacional de Defesa Civil. No reverso, em alto relevo: a inscrição Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, na forma circular e o nome "PARÁ" colocado diametralmente no centro. A fita suporte de seda chama lotada com 35mm de largura terá a seguinte disposição de cores em faixas verticais das extremidades para o centro: 7mm (em azul) e, ao centro, 7mm (em laranja). A cada Medalha corresponderá</p>  | UNID | 300 | R\$<br>46,29 | R\$<br>13.888,88 |

*Handwritten signature or mark on the right margin.*

*Handwritten signature or mark at the bottom right corner.*

|   |  |  |  |                      |
|---|--|--|--|----------------------|
| <p>um passador, para militares, ou roseta, para civis. A passadeira, com 35mm de largura por 10mm de altura, será constituída pela fita e terá ao centro, sobreposto, o símbolo da Defesa Civil com 9mm de lado esmaltado na cor dourada. A roseta será composta por um cilindro de 4,5mm de comprimento por 10mm de diâmetro, por 1mm de espessura, com o fundo tapado, de seda chama lotada, de cor azul, em cujo interior estarão 6 raios divisores, três de cor laranja e três na cor branca, equidistantes e intercalados nas cores. Do centro do fundo sairá um alfinete com borracha de segurança. Devem ser entregues em estojo acrílico contendo a medalha e de mais acessórios.</p> |  |  |  |                      |
| <b>VALOR GLOBAL</b>   |  |  |  | <b>R\$ 51.031,39</b> |

**CLÁUSULA VI - MODALIDADE DE PAGAMENTO**

**6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento deverá ser realizado no seu total contra entrega do objeto licitado, através de depósito em conta bancária que ocorrerá em até 20 (vinte) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura no Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará na Diretoria de Apoio Logístico, e após o aceite do(s) objeto(s) pelo setor competente. Constar na Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e da conta corrente para o recebimento dos créditos;

6.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, situado na Av. Júlio Cesar, n.º 3000 – Val de Cans Belém - PA, inscrito no CNPJ 34.847.236/0001-80, inscrições Estadual e Municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos;

6.3 - Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para instalação, estadia, passagem e alimentação dos técnicos encarregados desta;

6.4 - O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa no dia da licitação;

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA VII - PRAZOS:**

O prazo para a vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, de modo a assegurar o cumprimento das obrigações, no mencionado período, podendo ser renovado e/ou prorrogado de acordo com a conveniência das partes contratantes.

## **CLÁUSULA VIII - RECURSOS FINANCEIROS:**

Todas as despesas decorrentes desta licitação correrão na funcional programática especificada:

**Fonte de Recurso: 0101.000000 – Tesouro do Estado.**

**Programação: 06.182.1342.2604 – Realização de Ações de Combate a Incêndio, Busca, Salvamento e Resgate.**

**Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo.**

## **CLÁUSULA IX - RESPONSABILIDADE:**

### **9 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO CONTRATADO**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Corpo de Bombeiros Militar do Pará poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra - recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

9.1.2 – multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

9.1.2.1 – A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

9.1.3 – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração Pública pela não execução parcial ou total do contrato.

9.1.4 – Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

9.2 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.3 – As sanções previstas nos subitens 9.1.1 e 9.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 9.1.2 e 9.1.3, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SiCAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **10 – DEVERES DO CONTRATADO**

#### **10.1 – São deveres do contratado:**

10.1.1 – Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste Instrumento;

10.1.2 – Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

10.1.3 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.4 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de materiais/peças de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do produto, quando couber;

10.1.5 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

10.1.6 - Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

10.1.7 - A fim de permitir esclarecimentos adicionais, a empresa vencedora poderá comparecer em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que configurou como vencedora do lote, na DAL - Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, para receber instruções complementares sobre o objeto licitado. Em caso de apresentação de possíveis amostras, todas as despesas decorrentes são de responsabilidade da empresa.

10.1.8 - A empresa vencedora somente poderá dar início na produção ou entrega do objeto após receber aprovação do lote citado no item anterior.

10.1.9 - O CBMPA não terá responsabilidade de ressarcimento no caso de reprovação do lote citado no item 5.2.6 e/ou 5.2.7.

10.1.10 – A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos moldes do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com cada entrega do objeto dessa Licitação, com o prazo de 24 meses a partir do recebimento definitivo do material, entendendo como tal a data de adimplemento.

10.1.11 - Na ocorrência de avaria ou defeito percebidos, decorrente do serviço prestado e coberto por garantia com prazo válido de vigência, os custos de transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela contratada.

10.1.12 - O recebimento do material mencionado no objeto desta licitação não significa a sua aceitação. Esta só será efetivada após os mesmos terem sido periciados e aprovados para uso, pelo fiscal do contrato nomeado pela DAL.

10.1.13 - A rejeição do material não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

10.1.14 - Ocorrendo a rejeição de algum material, a contratada será notificada pela DAL, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

10.1.15 - A recusa da contratada em atender o estabelecido no subitem anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no item 9 deste instrumento.

## **10.2 – DEVERES DO CONTRATANTE**

10.2.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

10.2.2 – Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;

10.2.3 – Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

10.2.4 – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.2.5 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada;

## **10.3 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

10.3.1 – Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também em 02(dois) dias após a comunicação do servidor.

10.3.2 – A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

## **CLÁUSULA XI - RESCISÃO:**

O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

## **CLÁUSULA XII - CONDIÇÃO GERAL:**

12.1. Ao Contrato se aplica a seguinte disposição geral:

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA XIII - DO FORO:**

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrente deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos **CONTRATANTES**, o Foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado de eleição que tenham ou venham a ter.

**CLÁUSULA XIV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

Este Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias de suas assinaturas, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

**CLÁUSULA XV - ASSINATURA:**

E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém, 18 de Setembro de 2015.

**NAHUM FERNANDES DA SILVA**

Coordenador Estadual de Defesa Civil e Comandante Geral  
do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

**CONTRATANTE**

Nahum Fernandes da Silva - CBL 00514  
Comandante-Geral do CBM/PA

22º OFÍCIO

**LIDYA RIBEIRO OLIVEIRA**

HIPERMETAL COM. DE ARTIGOS DE METAIS  
E ROUPAS EIRELI - EPP

**CONTRATADA**

1ª   
CPF Nº 106.438.917-14

**TESTEMUNHAS:**

2ª   
CPF Nº 025.742.362-11

Avenida Bras de Pina 918 - Penha Circular - RJ - Tel: 2485-4873  
Reconheço por semelhança a firma de: LIDYA RIBEIRO OLIVEIRA  
Cod: XXXXXX05B711  
Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2015. Conf. por:  
Em testemunho da verdade. Serventia : 1,24  
36% T.FUNDOS : 1,58  
Total : 2,82

JOSE ELIAS DE MORAES  
EBO-18840 PZX Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>  
Notário

088948AA611468

BRASIL  
NOTÁRIO  
Av. Bras de Pina, 918  
Rio de Janeiro-RJ  
CEP: 21.210-675